

## CÓDIGO DE ÉTICA

### COMPROMISSO COM A VERDADE

A **Companhia** (America Net Vero), tem a verdade como protagonista em suas relações e com isso atua sempre com ética e transparência em seus negócios, acreditando no “poder libertador das escolhas” e em relacionamentos verdadeiros, agregados a uma postura ética e contrária a qualquer conduta que não esteja alinhada os seus valores e princípios e à legislação vigente.

As normativas aqui presentes têm por finalidade proteger a **Companhia** de atos impróprios, seja pelo seu caráter preventivo ou sancionador, prezando sempre pela imagem da companhia, pela proteção do ambiente de trabalho e pela postura íntegro perante as autoridades públicas.

### SOBRE O NOSSO CÓDIGO

O presente Código de Ética deve ser observado por todos da **Companhia**, incluindo seus acionistas, conselheiros, diretores, empregados, colaboradores, estagiários ou aprendizes, ou ainda quaisquer prestadores de serviços contratados para executar atividades no interesse da **Companhia**, os quais deverão formalizar em termo próprio a sua ciência quanto ao conteúdo aqui disposto, não se podendo alegar ignorância quanto às suas previsões.

Todos os destinatários deste Código devem compreender e se comprometer a cumpri-lo em sua totalidade, e devem estar cientes de que eventuais desvios de suas disposições, seja por ação, omissão ou complacência, prejudicam a sociedade, podem violar leis e podem prejudicar a imagem e a reputação da **Companhia**.

Com isso, a **Companhia** espera que todos ajam com bom senso e ética em todas as suas atividades e que, ao se depararem com qualquer decisão difícil no dia a dia, reflitam se a conduta pretendida está em conformidade com os valores e princípios aqui previstos.

### PRINCÍPIOS NOS NEGÓCIOS E NAS RELAÇÕES DE TRABALHO

A **Companhia** adota os seguintes princípios na condução dos seus negócios e nas relações de trabalho, não havendo espaço para concessões ou exceções, sendo essencial que sejam cumpridos de forma responsável e irrestrita:

- Estimula a todos os parceiros a compartilhar os valores e princípios de ética e integridade, com a promoção do trabalho digno e apoio ao desenvolvimento sustentável em toda a cadeia de fornecimento.

- Adota critérios transparentes de seleção e contratação e cultiva relacionamentos baseados no profissionalismo e no respeito mútuo.
- Tem as pessoas em primeiro lugar, sejam empregados, colaboradores, fornecedores, clientes ou a sociedade em geral, almejando sempre a construção de equipes de alta performance, cujos talentos individuais só farão sentido se forem capazes valorizar as relações humanas, respeitar a diversidade e propiciar a inclusão social de forma que todos sintam prazer em trabalhar na Companhia, em colocar o cliente sempre em primeiro lugar e a “resolver de primeira”, de forma ágil, competente e com responsabilidade.
- Não realiza negócios, direta ou indiretamente, de forma consciente, com pessoas físicas ou jurídicas, existentes ou potenciais, cujos recursos apresentem alguma suspeita origem duvidosa, esperando que os seus fornecedores atuem sempre de maneira honrada e íntegra em suas relações pessoais e na administração dos seus próprios negócios.
- Não invoca condições usuais de mercado para justificar ações indevidas.
- Acredita que a condução dos negócios deva ser praticada de maneira responsável, ética e transparente, gerando resultados positivos para todas as partes interessadas, incluindo clientes, acionistas, investidores, colaboradores, fornecedores, comunidades onde opera, e na sociedade em geral.
- Está comprometida com a promoção simultânea do crescimento econômico e sustentável, com a preservação ambiental, com a garantia da qualidade de vida e o respeito pela cultura local e por seu patrimônio histórico.

## CONDUTA NO AMBIENTE DE TRABALHO

A cultura corporativa da Companhia deve ser marcada por um convívio harmonioso e respeitoso no ambiente de trabalho, afinal de contas na **Companhia** “cuidamos uns dos outros” e “vemos gente além de números”.

Portanto, a preservação de um ambiente saudável é fundamental, para incentivar o espírito de equipe e a constante busca por melhores resultados, sem falar que a qualidade de vida no trabalho é um diferencial competitivo, que permite reter os melhores talentos.

As oportunidades de desenvolvimento profissional serão iguais para todos os colaboradores, sendo reconhecidas, igualmente, as características, os méritos, as contribuições e as competências de cada um.

### Cumprimento da Lei

As pessoas que desenvolvem atividades em nome ou por conta da Companhia devem, a todo tempo, cumprir as leis e regulamentos, em especial, às normas de proteção à informação sigilosa da Companhia, combate à corrupção e políticas internas da Companhia. O cuidado especial deve ser empregado em setores em que a lei esteja em evolução ou sendo ampliada para situações não previamente cobertas.

Todos os profissionais devem estar sempre atualizados com a legislação que, direta ou indiretamente, os vincule a Companhia, quer pela atividade, formação ou lugar, sem prejuízo daquelas que dizem respeito à coletividade.

### Direitos Humanos

A Companhia preconiza a atuação ética, com a prática consciente e indispensável para a preservação da dignidade humana em função de questões políticas, econômicas, sociais, culturais e éticas nas suas ações.

O respeito a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente deve ser assegurado por todos e será assegurado pela Companhia. Em todos os relacionamentos, devemos assegurar atitudes respeitadas, profissionais, seguras, dignas e livre de assédios de toda espécie.

Nas suas atividades, todos os seus membros devem respeitar e cumprir a legislação vigente, que proíbe o trabalho de crianças e adolescentes, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos, desde que o trabalho não tenha características de insalubridade e periculosidade.

O trabalho escravo, forçado ou compulsório gera restrições à liberdade do trabalhador e pode não oferecer condições mínimas de dignidade. É um compromisso de todos eliminar todas as formas de trabalho análogo ao de escravo, devendo denunciar os infratores em caso de constatação dessa prática.

### Assédio e Discriminação

A **Companhia** repudia qualquer forma de assédio no ambiente de trabalho ou em condição externa que comprometa as suas operações, sendo igualmente inadmissível qualquer expressão de discriminação, incluindo, mas não se limitando a identidades de gênero e orientação sexual, religião, raça, cultura, nacionalidade, classe social, idade ou características físicas, seja entre seus colaboradores ou fornecedores.

### Influência de Drogas e Álcool

O uso de drogas e bebidas alcoólicas nas dependências ou nos veículos de frota da **Companhia**, ainda que fora do horário de trabalho, é estritamente proibido. Este tipo de conduta pode prejudicar a segurança e o adequado desempenho das funções. Essa proibição inclui a compra, venda ou distribuição ou mesmo o seu consumo. Em qualquer uma dessas hipóteses caberá a **Companhia** adotar todas as medidas cíveis, criminais ou administrativas necessárias para coibir esse tipo de prática.

### Uso de Recursos Tecnológicos

Os recursos de tecnologia da informação como telefone, e-mail, acesso à Internet, software, hardware e outros equipamentos disponibilizados são fornecidos de forma eficaz e eficiente para a execução dos negócios da **Companhia** e devem ser usados, apenas e tão somente, para exercer as responsabilidades da Companhia. Cada colaborador é responsável pelo uso adequado desses recursos e a **Companhia** poderá ter acesso ao uso desses, não devendo nenhum colaborador ter nenhuma expectativa de privacidade ao usá-los.

### Uso de Mídias ou Redes Sociais

O colaborador ao expressar a sua opinião pessoal em mídias ou redes sociais, seja em uma página pessoal ou em ambientes da **Companhia**, deve sempre usar o bom senso e a moderação, compreendendo que esse ambiente é público e qualquer mensagem mal interpretada poderá acarretar prejuízo a reputação da Companhia.

### Respeito ao Cliente

A **Companhia** não compactua com comportamentos lesivos aos seus clientes, tampouco com práticas anticompetitivas, ainda que praticados em suposto benefício da Companhia; bem como qualquer hipótese de fraude corporativa que resulte em desvios de bens ou valores da empresa. Em qualquer uma dessas hipóteses caberá a **Companhia** adotar todas as medidas cíveis, criminais ou administrativas necessárias para coibir esse tipo de prática.

### Proteção de Registros

No dia a dia da **Companhia** são produzidos e transmitidos dados e informações de diversas naturezas e formas. É dever dos colaboradores identificar, manter e proteger os registros pelo prazo legal necessário, sempre nas instalações, equipamentos e servidores da Companhia ou externamente, em locais seguros e próprios para a finalidade a que se destina, não sendo

autorizada a manutenção de nenhum registro ou informação, em qualquer formato, na casa ou equipamentos privados de nenhum colaborador, quer seja de forma temporária ou permanente.

A destruição ou não endereçamento adequado e imediato de intimações ou citações judiciais, notificações extrajudiciais, ofícios de autoridades públicas ou qualquer outro documento relevante para uma investigação ou litígio pode, mesmo que sem querer, causar prejuízos à **Companhia**. Ao receber ou ter contato com qualquer documento desta natureza é necessário contatar imediatamente a área jurídica da Companhia.

### Informações Confidenciais

Informações confidenciais são aquelas não conhecidas pelo mercado e cuja divulgação poderá afetar a operação da **Companhia**. Por essa razão, os colaboradores devem manter a confidencialidade das informações da Companhia, não compartilhando com parentes, amigos ou qualquer pessoa física ou jurídica. Essas informações poderão ser compartilhadas somente para fins empresariais legítimos e previamente autorizados.

### Comunicação com a Imprensa

Apenas colaboradores indicados como porta-vozes da **Companhia**, estão autorizados a falar em seu nome, primando sempre pela divulgação de fatos relevantes e pela promoção de bons negócios.

### São condutas exigidas no ambiente de trabalho:

- Comunicar ao gestor ou ao canal competente qualquer transgressão ao Código de Ética da **Companhia**;
- Tratar todos de forma equitativa e justa com relação às suas diferenças e não tolerar qualquer tipo de assédio ou discriminação;
- Realizar seu trabalho de maneira consciente, com integridade, diligência e fidelidade aos interesses da Companhia;
- Manter-se atualizado sobre os avanços de sua área, se empenhando na obtenção das certificações necessárias e no cumprimento do código de conduta específico de sua profissão;
- Ser cauteloso com as informações a que tem acesso, impedindo seu vazamento;
- Jamais aconselhar, difundir informações ou negociar com base em boatos e rumores;

- Valorizar o trabalho em equipe, sendo participativo, entregando pontualmente o que foi combinado e compartilhando conhecimentos e informações que não sejam de natureza confidencial ou que possam afetar o seguro de negócio da Companhia;
- Não se valer do cargo de Líder ou abusar de qualquer cargo privilegiado para solicitar favores ou serviços pessoais a colaboradores, tampouco abusar do poder ou autoridade;
- Procurar conhecer as atividades e a origem dos recursos dos fornecedores, evitando que a instituição involuntariamente contribua com atos ilícitos.

Por essa razão, todo e qualquer caso que traga qualquer suspeita de transgressão de um ambiente de trabalho saudável e inclusivo para todos deverá ser imediatamente denunciado pelo Canal de Ética da **Companhia**, respeitando o anonimato daquele que denuncia.

## CONDUTA NA RELAÇÃO COM AUTORIDADES, CLIENTES E FORNECEDORES

Para a adequada e correta relação com autoridades, clientes e fornecedores, a **Companhia**:

- Ouve com acolhimento sugestões, críticas e dúvidas, buscando respondê-las com profissionalismo e agilidade, valorizando os interesses, o tempo, as opiniões e os sentimentos de seus clientes e fornecedores, bem como as autoridades públicas com as quais interage.
- Respeita a liberdade de escolha, fornecendo de forma clara e correta as informações necessárias para decisões conscientes.
- Está comprometida em estabelecer relações mutuamente benéficas com clientes e fornecedores, bem como as autoridades públicas com as quais interage na consecução das suas operações, sempre centradas na legalidade, nos melhores padrões de conduta.

Toda e qualquer situação que extrapole o senso básico de respeito, ética e honestidade nas interações descritas deverão ser comunicadas imediatamente ao seu superior, ou relatada por meio de denúncia anônima pelo Canal de Ética da **Companhia**.

## CONFLITO DE INTERESSES

Conflitos de Interesses ocorrem quando o interesse particular de um indivíduo, ou o interesse de um parente desse indivíduo, interfere, ou aparenta interferir, na capacidade de julgamento isento do colaborador, esperada na sua responsabilidade ou nos interesses da **Companhia**, bem como quando um colaborador, ou seu parente, recebe benefícios pessoais inadequados por conta de sua posição na **Companhia** .

Exemplos mais comuns de Conflitos de Interesse:

- Exercer cargo ou prestar consultoria em organização com interesse conflitante ou que faça negócios com a **Companhia**;
- Ser sócio, acionista ou manter vínculo societário, por si ou seus familiares, com fornecedores, quer seja de materiais, equipamentos, ou serviços, ou concorrentes da empresa, independentemente do cargo que ocupa e, especialmente, se esse cargo permitir influenciar transações ou conceder acesso a informações privilegiadas aos negócios da **Companhia**.

São deveres de todos os colaboradores da **Companhia**:

- Informar imediatamente ao seu respectivo gestor, caso acreditem que quaisquer de suas atividades pessoais, financeiras ou políticas criem um real, eventual ou possível conflito de interesses com o desempenho de sua função na Companhia.
- Informar ao seu respectivo gestor, a fim de encontrar a melhor forma de administrar a situação, caso tenham: (a) membro da família ou contato pessoal próximo que seja funcionário público; (b) membro da família ou contato pessoal próximo trabalhando para, ou prestando quaisquer serviços para possíveis ou atuais concorrentes, clientes ou fornecedores;
- Informar ao seu respectivo gestor, a fim de encontrar a melhor forma de administrar a situação, caso ele ou os membros da sua família mantenham investimentos que não sejam fundos de investimento ou de previdência privada publicamente comercializados, e que representem: (a) participações substanciais (1% ou mais do seu capital social) em um concorrente, fornecedor, cliente da **Companhia** ou entidade influenciada ou controlada pelo Estado; (b) qualquer participação em um fornecedor, caso os colaboradores ou um membro da sua equipe tenham se envolvido na seleção ou avaliação do fornecedor ou com ele negociado; (c) qualquer interesse em um cliente, caso os colaboradores ou membros de sua equipe com ele tenham negociado.
- Garantir que não terão acesso a informações comercialmente sigilosas relacionadas aos concorrentes atuais ou potenciais da **Companhia**.

Os colaboradores:

- **Não devem** obter ou direcionar a terceiros quaisquer oportunidades comerciais que surjam durante seu contrato de trabalho com a **Companhia** e que possam ser de interesse da companhia;
- **Não devem** permitir que suas atividades pessoais, financeiras ou políticas afetem ou aparentem afetar a forma com que trabalham na **Companhia**;

- **Não devem** trabalhar ou prestar quaisquer serviços para concorrentes, clientes ou fornecedores;
- **Não devem** trabalhar como agentes públicos.

## PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA COMPANHIA (LGPD)

A **Companhia** está comprometida com a proteção de Dados Pessoais de seus Titulares, sejam físicos ou eletrônicos, baseando-se em todas as regulamentações aplicáveis de proteção de dados pessoais, tais como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Marco Civil da Internet, sejam eles de titularidade de seus clientes, colaboradores ou fornecedores.

Os colaboradores ou terceiros que atuem em nome da Companhia e que em razão do bom desempenho de suas atividades necessitem acessar ou manusear quaisquer Dados Pessoais no desempenho de suas funções, devem agir em estrita conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis relativos à proteção de Dados Pessoais, sumarizados também neste presente Código de Ética.

o lidar com Dados Pessoais dos Titulares tratados no contexto das operações da **Companhia**, os colaboradores devem garantir que:

- Estão acessando, distribuindo ou compartilhando apenas os dados estritamente necessários para o adequado desempenho de sua atividade, alinhado com os propósitos comerciais da **Companhia** e, garantindo que somente os colaboradores ou terceiros devidamente autorizados tenham acesso;
- Entendem e aderem aos requisitos para lidar com as informações no padrão de uso da informação e se responsabilizam pelo uso adequado, circulação, retenção, proteção e descarte das informações;
- Dedicam o máximo de cuidado para não divulgar os Dados Pessoais tratados pela **Companhia** em locais públicos ou a pessoas não autorizadas expressamente, o que inclui seguir todas as etapas necessárias para proteção de documentos e dispositivos informatizados dentro e fora do local de trabalho.

Caso haja qualquer dúvida sobre como tratar quaisquer dados da **Companhia**, restritos ou não, os colaboradores devem buscar apoio junto ao seu respectivo gestor.

## PREVENÇÃO À FRAUDE E CORRUPÇÃO

A **Companhia** tem compromisso com a realização de negócios com ética, integridade e transparência, em conformidade com as leis aplicáveis, não tolerando qualquer forma de fraude, suborno ou corrupção, de forma direta ou indireta.



É proibido o envolvimento de qualquer colaborador em casos de extorsão, fraude, falsificação de documentos, preparo intencional de declarações financeiras incorretas, divulgação de informações sigilosas ou qualquer outra conduta que possa ser enquadrada em situação de violação às leis anticorrupção vigentes no Brasil.

É expressamente proibido, por parte de qualquer colaborador da **Companhia** ou terceiro envolvido, oferecer, conceder prometer ou autorizar uma oferta ou pagamento de quantia monetária ou qualquer outro bem de valor, benefício ou vantagem para entidades governamentais, sindicatos, partidos políticos, funcionários públicos da Administração Direta e Indireta, funcionários de empresas privadas, nacionais e estrangeiras, direta ou indiretamente, que seja:

- Destinado a influenciar ou induzir qualquer ação, omissão ou decisão, na qualidade oficial do destinatário, ou em violação ao dever do destinatário;
- Destinado a proteger ou manter em sigilo vantagem indevidamente recebida na obtenção ou retenção de negócios;
- Destinado a incentivar, agilizar ou garantir o desempenho de um dever ou obrigação existente, como emissão de documentos;
- Pretendido como retribuição após o destinatário ter agido, se omitido ou tomado uma decisão que tenha beneficiado a **Companhia** indevidamente.

É expressamente proibido, por parte de qualquer colaborador da **Companhia** ou terceiro, solicitar, sugerir, exigir ou aceitar uma oferta ou pagamento de quantia monetária ou qualquer outro bem de valor, benefício ou vantagem de entidades governamentais, sindicatos, partidos políticos, funcionários públicos da Administração Direta e Indireta, funcionários de empresas privadas, nacionais e estrangeiras, direta ou indiretamente, que seja:

- Destinado a influenciar ou induzir qualquer ação, omissão ou decisão, na qualidade oficial do destinatário, ou em violação ao dever do destinatário;
- Pretendido como retribuição após o destinatário ter agido, se omitido ou tomado uma decisão que tenha beneficiado a **Companhia** indevidamente.

Os pagamentos impróprios, além da quantia monetária, **incluem, mas não se limitam**, aos seguintes bens, se ofertados ou recebidos de forma desonesta ou com o intuito de obter ou disponibilizar vantagem indevida:

- Presentes;
- Entretenimentos, refeições, viagens;
- Contribuições ou serviços em espécie;
- Oportunidades de negócios, emprego ou investimento;

- Uso não remunerado ou descontado de serviços e bens fornecidos pela **Companhia**;
- Doações para caridade, patrocínio ou outros investimentos sociais corporativos;
- Contribuições feitas a políticos ou partidos políticos, a candidatos ou suas equipes;
- Assistência e apoio a familiares e amigos.

Doações pessoais dos colaboradores para caridade, patrocínios ou outros investimentos sociais; contribuições pessoais dos colaboradores feitas a políticos ou partidos políticos, a candidatos ou suas equipes e; assistência e apoio a familiares e amigos, serão permitidas, **apenas e tão somente, fora do horário e do ambiente de trabalho, com recursos pessoais e em nome próprio, na qualidade de cidadão privado e desde que não envolva o nome e a marca da Companhia , e não esteja utilizando uniforme, veículo ou algo que permita a associação com a marca da Companhia**.

As disposições deste capítulo não proíbem o oferecimento ou recebimento eventual de cortesias de valor modesto, desde que envolvam apenas entes privados (nunca entidades governamentais, entidades governamentais, sindicatos, partidos políticos, funcionários públicos da Administração Direta e Indireta) que se destinem a fins comerciais legítimos e razoáveis, de valor modesto e eventuais, dentro da conformidade das leis, que não criem aparência de ilegalidade ou conflito de interesses e, desde que pré-aprovados pela Diretoria do colaborador.

Os colaboradores devem se atentar e comunicar aos seus superiores qualquer sinal de alerta de possível fraude, suborno ou corrupção. Os sinais de alerta incluem, mas não se limitam a:

- Transações financeiras irregulares ou incomuns, como solicitação de pagamento em mais de uma conta bancária, com beneficiário diferente da contraparte ou em país diferente daquele em que o serviço será prestado ou em que se localiza a sede da contraparte;
- Recusa da contraparte para oferecimento de documentos fiscais, contábeis, legais ou financeiros exigidos no contrato;
- Recusa da contraparte em incluir referências a medidas anticorrupção no contrato por escrito.

Todas as áreas devem manter os registros contábeis e de transações financeiras atualizados, claros e detalhados para serem submetidos a auditoria, caso necessário.

Ao tomar conhecimento de qualquer prática suspeita e/ou ilegal envolvendo fraudes, extorsão, subornos ou corrupção, o colaborador deverá comunicar imediatamente seu superior, ou realizar uma denúncia anônima pelo Canal de Ética da **Companhia**.

Caso seja identificado o envolvimento ou a participação de qualquer colaborador da **Companhia** em atividades ilícitas ou suspeitas, inclusive em caso de omissão, os envolvidos estarão sujeitos a medidas disciplinares e penalidades previstas em lei, incluindo advertência (verbal ou formal), suspensão, demissão por justa causa, e desligamento ou destituição (ou recomendação de destituição) de administradores.

## PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

A **Companhia** tem compromisso com a realização de negócios com ética, integridade e transparência, e em conformidade com as leis aplicáveis, sua atuação é pautada na prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento de atividades criminosas, como o terrorismo e organização criminosa.

A lavagem de dinheiro consiste na ocultação ou dissimulação da natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

As transações e operações financeiras realizadas pelos clientes, parceiros e fornecedores devem ser monitoradas para apuração de situações que podem configurar indícios de ocorrência de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo.

As operações, situações ou propostas que contêm indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento ao terrorismo devem ser comunicadas aos órgãos reguladores competentes, quando aplicável, em cumprimento às determinações legais e regulamentares, visando mitigar a exposição da **Companhia** ao risco legal e reputacional.

Ao tomar conhecimento de qualquer prática suspeita envolvendo lavagem de dinheiro, o colaborador deverá comunicar imediatamente seu superior, um membro da Área de Compliance da **Companhia** ou realizar uma denúncia anônima pelo Canal de Ética da **Companhia**.

Caso seja identificado o envolvimento ou a participação de qualquer colaborador da **Companhia** em atividades ilícitas ou suspeitas, inclusive em caso de omissão, os envolvidos estarão sujeitos a medidas disciplinares e penalidades previstas em lei.

## TRATAMENTO DE URGÊNCIAS E COMUNICAÇÃO DE SITUAÇÃO EMERGENCIAIS

A **Companhia** se compromete com um pronto atendimento a quaisquer emergências decorrentes de eventualidades verificadas no contexto de suas operações. As situações emergenciais incluem, ainda que não exclusivamente, as hipóteses de:

- Acidente de trabalho tendo por vítima colaborador ou terceiro ligado à **Companhia**, efetivado no contexto de uma prestação de serviço ou execução de trabalho no contexto operacional da companhia;
- Acidente de ordem estrutural, envolvendo bem móvel ou imóvel da **Companhia**, com ou sem vítimas;
- Falha de segurança com potencial ou efetivo vazamento de dados, envolvendo dados da **Companhia**, de seus clientes, colaboradores ou fornecedores;
- Abordagem de autoridades públicas a colaboradores da **Companhia** ou buscas em suas dependências, seja no cumprimento de ordem judicial específica ou qualquer outra situação congênere;
- Matéria jornalística de conteúdo potencialmente lesivo à imagem da **Companhia**;
- Falha operacional com capacidade de inviabilizar a prestação de serviços essenciais, afetando relevante parcela de clientes da **Companhia**;
- Atual ou iminente flagrante de delito qualquer cometido nas dependências da **Companhia** ou no entorno de suas operações.

Dentro dos exemplos acima descritos, ou quaisquer outras situações que, dentro de uma expectativa padrão de prudência atraiam igual providência, deverão ser imediatamente reportadas por aquele que tiver acesso direto ao fato ao seu imediato superior hierárquico, ou, na ausência dele, à Área de Compliance da **Companhia**.

Em qualquer cenário, deverá o gerente de posse da informação prestar as primeiras providências de praxe à pronta solução da questão, dentro da convencionalidade de cada evento, comunicando também imediatamente à Área de Compliance da **Companhia**.

Uma vez cientificada a Área de Compliance da **Companhia**, convencionou-se que esta organize imediatamente um comitê provisório de crise, envolvendo as áreas pertinentes à solução do conflito.

Até que se instale o comitê provisório de crise **nenhuma comunicação institucional está autorizada**. Eventuais comunicações serão oportunamente endereçadas e aprovadas pelos responsáveis, com o aval da Área de Compliance da **Companhia**.

## ENDEREÇAMENTO E RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS

Dentro das hipóteses gerais indicadas neste Código de Ética, ou qualquer outra especificada em política própria, está disponível e acessível a todos indistintamente (clientes, colaboradores e fornecedores) a plataforma do Canal de Ética da **Companhia** ([www.Companhia.internet.com.br/etica](http://www.Companhia.internet.com.br/etica) / [0800 400 333](tel:0800400333) / [Companhia.internet@legaletica.com.br](mailto:Companhia.internet@legaletica.com.br)), 24 horas por dia, 7 dias por semana, tanto *on-line* quanto *off-line*, garantindo o anonimato e segurança para

o recebimento de quaisquer hipóteses de denúncia, as quais estão esparsamente listadas neste Código e políticas correlatas, não se restringindo aos exemplos nominados, sendo possível também o relato de quaisquer outras situações sensíveis das quais o interessado julgue pertinente reportar às instâncias de controle da **Companhia** .

O uso da plataforma admite qualquer reporte de situação que se suspeite pertinente de denúncia, vedados apenas os casos de explícito desvirtuamento da ferramenta, como, por exemplo, o uso jocoso ou malicioso, pelos quais, dentro da particularidade da transgressão, poderá ser levantado o anonimato da denúncia para eventual responsabilização.

Uma vez recebida a denúncia, aqueles responsáveis pelo portal estão obrigados a processar o seu conteúdo e apurar os fatos ali indicados, mantendo controle geral das ocorrências reportadas e relatório de cada caso, com a conclusão encaminhada na oportunidade.

É terminantemente vedado que aqueles com acesso à referida plataforma comuniquem a terceiro o conteúdo de qualquer denúncia recebida, quando não essencial ao seu próprio processamento, importando em gravíssima violação do anonimato garantido e à boa condução do Canal de Ética da **Companhia**, estando sujeito às sanções previstas em política específica.

Os procedimentos de apuração correrão em sigilo, sendo que nenhum funcionário, colaborador, estagiário, voluntário, contratado ou demais pessoas que reporte de boa-fé uma suspeita ou violação de lei, regulamento, política ou deste Código de Conduta, deverá sofrer por este motivo qualquer retaliação, sanção, ou ação negativa.

## VIOLAÇÕES

Os colaboradores da **Companhia**, incluindo seus acionistas, conselheiros, membros de comitês, diretores, empregados, estagiários ou aprendizes, ou ainda quaisquer prestadores de serviços contratados para executar atividades no interesse da Companhia ou terceiros com os quais a Companhia tenha relações que violem o Código de Conduta ou a sua essência ficarão sujeitos as consequências legais e administrativas aplicáveis, conforme disposto na legislação civil, penal e trabalhista.

As medidas disciplinares podem ter caráter educativo, corretivo ou punitivo e obedecerão a proporcionalidade da gravidade do ato, consequências, responsabilidade dos envolvidos, impacto reputacional à Companhia, independentemente de sua hierarquia.

A aplicação das medidas disciplinares será deliberada pelo Comitê de Ética da Companhia, mediante proposta da Área de Compliance, considerando o resultado das investigações internas, a exposição financeira e reputacional da Companhia.

As medidas disciplinares incluem, mas não se limitam, a (i) advertência verbal; (ii) advertência formal; (iii) suspensão das atividades; (iv) rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais casos não detalhados neste Código de Ética poderão ser endereçados por meio de políticas ou procedimentos elaborados pela área de interesse, respeitando-se a congruência com os princípios e regramentos aqui indicados, estando vetada qualquer disposição que cause conflito com matéria aqui endereçada.

A **Companhia** se reserva ao direito, dentro da particularidade que achar conveniente, editar alterações neste Código de Ética, restando obrigatório que se garanta a plena ciência de todos seus colaboradores.

Possíveis dúvidas quanto à interpretação deste Código, ou ainda omissão de quaisquer assuntos pertinentes, deverão ser endereçadas diretamente à Área de Compliance da Companhia, que irá tratar da matéria para retornar os esclarecimentos necessários. Caso seja necessário, o Comitê de Ética também poderá ser acionado para dirimir dúvidas sobre a interpretação deste Código.

Caberá à Área de Compliance assegurar o cumprimento e a disseminação do Código de Ética dentro da Companhia.,

A **Companhia** se compromete com a prevenção e repreensão a quaisquer condutas criminais verificadas no entorno de sua operação, adotando sempre as medidas cíveis, criminais e administrativas cabíveis para garantir a lisura plena de suas atividades.

As diretrizes e orientações contidas neste Código de Ética estarão disponíveis, de forma permanente, na sua *homepage* (site) e Intranet, e serão levadas ao conhecimento de todos os colaboradores da **Companhia**, incluindo seus acionistas, conselheiros, diretores, empregados, estagiários ou aprendizes, ou ainda quaisquer prestadores de serviços contratados para executar atividades no interesse da Companhia, bem como aos demais públicos pertinentes, sendo realizados treinamentos periódicos sobre a necessidade de seu cumprimento.